



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000078/2020 - 08/09/2020 - Processo Nº 016390/2020
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	02/10/2020
Tipo	ATA DE CONVOCAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 000078/2020**, referente ao Processo nº **016390/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EPIS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Inicialmente foi verificado que **DMINAS COMERCIAL LTDA** não encaminhou por e-mail e/ou protocolou seus documentos de habilitação, estando **INABILITADA**, em razão disso **SUGERIMOS QUE A SECRETARIA PROCEDA COM AS PENALIZAÇÕES PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 08/2017, APROVADA PELO DECRETO Nº 078/2017**. Foi verificado que o envelope da empresa **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** foi protocolado após o prazo editalício, e considerando que a empresa é sediada neste Município de Presidente Kennedy/ES, não foi aceito, estando a empresa **INABILITADA**. Em análise as documentações da **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME** foi verificado que a proposta de preços e a Declaração (Anexo III) estavam sem assinatura digital, tendo em vista que estava no prazo para envio de documentos e habilitação, conforme menciona o item 7.2.3 do edital, este setor encaminhou e-mail (anexado ao processo) solicitando que encaminhassem a proposta e a Declaração com assinatura digital, o que foi feito e anexado ao processo, vale ressaltar que a empresa encaminhou o envelope de habilitação ao setor de protocolo, porém não foi aberto, sendo anexado ao processo, estando a empresa **HABILITADA**. Por conseguinte passou-se a análise das documentações da empresa **REDALMUS COMERCIAL LTDA** e foi verificado que o Atestado de Capacidade Técnica não possibilitava autenticação eletrônica, esta comissão com intuito de se resguardar quanto a autenticidade do documento, solicitou, por meio de diligência, considerando que o edital prevê conforme item 20.3 do edital, que a empresa encaminhasse o documento original ou cópia autenticada, sendo que não foi atendido, não sendo encaminhado tal documento solicitado, sendo a empresa **DESCLASSIFICADA**, conforme item 20.4 do edital. Em análise aos documentos encaminhados via e-mail pela empresa **PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI** foi verificado que a Declaração (Anexo III) e a Proposta de Preços estavam sem assinatura digital, tendo em vista que estava no prazo para envio de documentos e habilitação, conforme menciona o item 7.2.3 do edital, este setor encaminhou e-mail para empresa (anexo ao processo) solicitando tais documentos, e não obtivemos resposta, portanto fica a empresa **INABILITADA**. Já **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** não apresentou o cartão CNPJ da empresa, estando **INABILITADA**. Ao proceder com a análise dos documentos da empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, foi verificado a mesma coisa, que a Declaração (Anexo III) e a Proposta de Preços estavam sem assinatura digital, tendo em vista que estava no prazo para envio de documentos e habilitação, conforme menciona o item 7.2.3 do edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000078/2020 - 08/09/2020 - Processo Nº 016390/2020
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	02/10/2020
<i>Tipo</i>	ATA DE CONVOCAÇÃO

este setor encaminhou e-mail para empresa (anexo ao processo) solicitando tais documentos, o que foi feito e anexado ao processo, porém ao proceder com a verificação da autenticidade estava dando erro, tendo a empresa também encaminhado seus documentos de habilitação, sendo protocolado 1 (um) dia após o prazo previsto no edital, pelo princípio da razoabilidade e da proposta mais vantajosa, sendo aceito e aberto por esta comissão, estando a empresa **HABILITADA**. Ato contínuo passou-se a análise do laudo das amostras encaminhado pela secretaria municipal de saúde, que informou que a empresa não apresentou amostra do Avental Capote Laminado Impermeável. Diante das inabilitações e desclassificações, ficam as subseqüentes classificadas: **DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI** no lote 02; **LA BELLE MARIE COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI** no lote 03 (item 29); **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** no lote 21 (item 20), convocadas a **apresentarem/encaminharem suas documentações conforme prazo previsto nos itens 13.3 e 13.4 do edital e amostras conforme itens 10.1.4.1 e 10.1.4.2 do edital**. Ficam fracassados os itens: 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25 e 26. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Ademais, solicitamos desconto nos novos itens arrematados pelas empresas convocadas, visando maior economicidade a esta Administração.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio